

LEI N.º 1.909/05, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.005.

EMENTA: Altera a alínea "e", do Art. 27 da Lei nº 1.545/97, de 22/12/1997 (Código Tributário Municipal).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

Faço saber que a Câmara Municipal de Canindé, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º- A alínea "e", do Art. 27 da Lei nº 1.545/97 de 22/12/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 -
e – pertences as viúvas, servidores públicos municipal, estadual ou federal e ainda a aposentado rural, extensivo aos cônjuges legalmente casados em que o imóvel esteja em seu nome, desde que resida e não possua outro imóvel urbano ou rural."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2.005.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL